



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

TERMO DE FOMENTO Nº 012/2022

PUBLICADO Nº D.O.E.  
EM 06/07/2022  
GABINETE / SETRE

TERMO DE FOMENTO Nº 012/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE E A(O) INSTITUTO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE (IPI), ORGANIZADA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003, Salvador-BA, neste ato representada pelo seu titular Sr. DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 138746834, SSP/BA e do CPF nº 182.817.0251-91, autorizado pelo Decreto Governamental de 08.02.2019, publicado no D.O.E. de 09/02/2019, e o INSTITUTO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE - IPI, CNPJ nº 08.810.308/0001-04, situado à rua Ubaldino Brandão, nº 18, Mangabinha, Itabuna-BA, CEP: 45.600-525, com Estatuto arquivado em 20/05/2021, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da comarca de Itabuna-BA, averbado no livro A 126, fls. de 14, sob o nº 7426, selecionada por meio do Chamamento Público nº 006/2021 - Edital do Trabalho Decente: Gerar Rendas, Abrir Fronteiras, (Re) Construir Futuros, Processo Administrativo nº 021.12970.2021.0001853-29, neste ato representada pelo Sr. GILSON DE ARAUJO COSTA, portador do documento de identidade nº 05.123.485-88, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 916.664.225-68, doravante denominada OSC CELEBRANTE, formaliza o presente Termo de Fomento, nos termos do processo Sei 021.12970.2022.0002466-63, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Fomento o projeto "Economia criativa independente: caminhos para o trabalho decente", conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO UNICO.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Faz parte integrante deste Termo de Fomento:  
ANEXO UNICO – Plano de Trabalho;

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 11 (onze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 11 (onze) meses, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE repassará à INSTITUTO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE - IPI, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ 496.644,09 (quatrocentos e noventa e seis mil seissentos e quarenta e quatro reais e nove centavos), de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo unico, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 – APG	0.319/0.119	5917	33.50.41.00 44.50.42.00	0007-SESOL



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica para este fim, a ser informada pela OSC, ficando a mesma vinculada apenas as movimentações provenientes deste instrumento enquanto durar a parceria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**PARÁGRAFO QUARTO**

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

**PARÁGRAFO SEXTO**

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

**PARÁGRAFO OITAVO**

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

**PARÁGRAFO NONO**

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

**PARÁGRAFO DÉCIMO**

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO**

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO**

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO**

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
- III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV - quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO**

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

- I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III - Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

- I - indicação dos créditos orçamentários;
- II - alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

**Esporte** em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;

- XVI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;
- XVII. comunicar à **Secretaria do Trabalho Emprego Renda e Esporte do Estado da Bahia** todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;
- XVIII. utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;
- XIX. encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO SETRE**

A **Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE**, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

- I. realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
- XI. registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento.

**CLÁUSULA SETIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Dayvid Souza Santos, cadastro nº 21.617.726-5, designado pela Portaria nº 056, 14/06/2022, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta por, Andricele Milene Santos dos Reis, cadastro nº 92.007.757, Anelize Barbosa dos Santos, cadastro nº 21.615.284, Ivana Maria Vaile Souza Almeida, cadastro nº 21.220.863 e Mônica Oliveira de Carvalho Pinho, cadastro nº 92.002.293 designada pela Portaria nº 055/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 11/06/2022.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

**PARÁGRAFO QUARTO**

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização do **Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE**.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE**

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I. executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;
- II. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- III. manter escrituração contábil regular;
- IV. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XIII. Celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;
- XIV. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XV. Destacar a participação do Governo do Estado e da **Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria no décimo dia útil, do mês subsequente ao encerramento do sexta do mês de execução, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

**PARÁGRAFO QUARTO**

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado à Secretaria do Trabalho Emprego Renda e Esporte do Estado da Bahia e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

**CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Parcial, até 15º dia útil do mês subsequente do final do sexto mês de execução;
- b) Final, até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

**PARÁGRAFO QUARTO**

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

**PARÁGRAFO SEXTO**

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

**PARÁGRAFO OITAVO**

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

**PARÁGRAFO NONO**

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO**

O Secretário da Secretaria de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Secretário da Secretaria de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO**

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Secretário da Secretaria de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. vedar a transferência de novos recursos;
- II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO**

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO**

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO**

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

**CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS**

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

**PARÁGRAFO QUINTO**

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

**PARÁGRAFO SEXTO**

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS**

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os bens e direitos que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública são de titularidade da Secretaria de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, podendo essa, ao final da execução do Termo de Fomento, transferir os remanescentes para a OSC, quando forem úteis à continuidade do projeto e a execução de ações de interesse social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 90 (dias) dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO**

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

- I. por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:
  - a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
  - b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.
- II. por ato unilateral da OSC, na hipótese de:
  - a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

- para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.
- III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA**

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias de acordo com art. 69 caput e § 1º da Lei nº 13.019/2014, a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
- b. devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

II. SETRE:

- a. inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.
- b. apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

**PARAGRAFO SEGUNDO**

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade
- II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
- III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 05 de Julho de 2022.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS  
SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

GILSON DE ARAUJO COSTA  
INSTITUTO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE - IPI

TESTEMUNHAS:

JAILSON OLIVEIRA DA SILVA  
CPF: 03165528588

Joana Mendes Santana  
CPF: 840583825-20



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

**ANEXO UNICO - PLANO DE TRABALHO  
TERMO DE FOMENTO Nº012/2022**

**Edital de Chamamento Público nº. 006/2021**

**Finalidade da Seleção:** visando à seleção de Organizações da sociedade Civil – OSC's interessadas em celebrar Termo de Fomento para concretização de eixos prioritários da Agenda Bahia do Trabalho Decente - ABTD, que sejam passíveis de financiamento por meio do Fundo de Promoção do Trabalho Decente - FUNTRAD.

**CATEGORIA DA PARCERIA**

Categoria 2 - Economia Criativa e Novas Tecnologias.

**LINHA DA PARCERIA**

Linha 2 - Iniciativas de apoio e fomento a atividades e profissões da economia criativa e/ou colaborativa.

**LOTE DE ABRANGÊNCIA**

LOTE G: Projetos a serem executados em Itabuna e território do Litoral Sul.

**A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:**

**Dados da OSC**

**Nome da OSC:** Instituto de Promoção da Igualdade (IPI)

**CNPJ:** 08.810.308/0001-04

**Data de Criação:** 10/11/2006

**Endereço:** rua Ubaldino Brandão, nº18, Mangabinha, Itabuna

**Telefone:** 73 98806-0237

**Endereço eletrônico (e-mail):** promocaodaigualdade@gmail.com

**Representante Legal**

**Nome:** Gilson de Araujo Costa

**Endereço:** Rua F, n 400, Bairro Monte Cristo. Itabuna, Bahia.

**Endereço eletrônico (e-mail):** gilsondearaujocosta65@gmail.com

**RG/Órgão expedidor:** 51.234.858-8 SSPBA

**UF:** BA

**CPF:** 916.664.225-68



## B. OBJETO DA PARCERIA

O projeto "**Economia criativa independente: caminhos para o trabalho decente**" tem por objetivo fortalecer coletivos e grupos artístico-culturais independentes do território de identidade Litoral Sul, sobretudo os protagonizados por jovens. Neste universo, nos atentamos aos setores da juventude que estão em situação de vulnerabilidade social, priorizando moradores das periferias e zonas rurais inscritos no CadÚnico, assim como a população negra, LGBTQIA+ e feminina.

A partir do Programa "Inclusão Sócio Produtiva e Mundo do Trabalho", presente no Plano Plurianual 2020-2023, o projeto quer facilitar o acesso a equipamentos e treinamento técnico para atuação na área da economia criativa, com foco nos núcleos cultural e de mídias. Com as ações do projeto, almejamos criar possibilidades de inclusão socioprodutiva no mundo do trabalho da economia criativa, fomentando ideias e empreendedorismo, assim como oportunidades de primeiro emprego profissional e qualificação técnica para os agentes e realizadores alcançados pelo projeto.

Além disso, assumimos o compromisso ao fomento ao associativismo, cooperativismo, criação de redes de contato e fortalecimento de agentes e produtores independentes - desenvolvendo empreendimentos de base popular, sobretudo desenvolvidos por grupos não formalizados, assim como micro e pequenos empreendimentos, incluindo MEI's e organizações da sociedade civil.

A intenção do projeto é fortalecer a produtividade e o empreendedorismo local, potencializando a cultura popular e independente da região sul-baiana a partir do apoio técnico direto, da qualificação profissional e da criação de redes entre produtores e agentes culturais. A partir desse esforço de profissionalização da juventude, almejamos potencializar a irradiação do Trabalho Decente no território do Litoral Sul, criando oportunidades de trabalho digno



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

para setores da sociedade historicamente marginalizados. Em outras palavras, garantir a profissionalização de coletivos e artistas informais corrobora para combater a precarização do trabalho da cultura na região sul baiana, assim como incentiva a igualdade de gênero e raça. Enfim, almejamos ampliar a disseminação do Trabalho Decente, fortalecendo projetos e pesquisas culturais que já existem, mas têm dificuldades de se manter funcionando, principalmente por conta dos impactos da pandemia.

Desta forma, o nosso projeto relaciona-se com o Plano Plurianual (PPA) através do Programa 308 – Inclusão Sócio Produtiva e Mundo do Trabalho; do Compromisso 004 - Disseminar o Trabalho Decente como prevenção à precarização do trabalho e das relações e condições de trabalho; da Meta 001 - Ampliar o número de participantes em ações de disseminação do Trabalho Decente; e da Iniciativa 001 - Apoiar técnica e financeiramente projetos que envolvam os eixos do Trabalho Decente.

### C. OBJETIVO DA PARCERIA

Dentre todos os núcleos da Economia Criativa, o núcleo de cultura é o que mais tem sofrido com a crise sanitária, econômica e social que estamos atravessando. Nos últimos anos, o núcleo da cultura tem tido quedas significativas no trabalho formalizado e nos salários. Segundo relatório da Firjan, entre 2015 e 2017 houve a queda de salários em quase todos os segmentos da cultura: patrimônio e artes (-11,5%), música (-7,6%) e artes cênicas (-7,8%). Essa tendência se mantém atual, podendo aprofundar-se, diante do cenário de incerteza quanto à real superação da pandemia causada pelo novo Coronavírus. Além disso, o núcleo de mídias, no qual está contido o setor audiovisual, tem tido também uma série de reveses no financiamento para o desenvolvimento de projetos, sobretudo para produções independentes. O projeto "**Economia criativa independente: caminhos para o trabalho decente**" almeja



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

incentivar a economia criativa do Litoral Sul, tendo como foco os núcleos de cultura e de mídias.

Muitas das vezes os trabalhadores da cultura dessa região são marcados pela informalidade e/ou por trabalhos precarizados e mal remunerados, sobretudo, por falta de equipamentos e estrutura adequados. A categoria é atingida por uma alta setorização, falta de conexões interdisciplinares e uma dificuldade sistemática na realização de projetos e eventos por falta de estrutura e verba. Sendo assim, o nosso projeto se esforça para contribuir na construção de caminhos, rotas de fuga do problema da *informalidade* e da *dificuldade estrutural*, enfrentados pelos artistas e agentes culturais populares e independentes da região, em sua batalha diária para se manterem através da remuneração digna de seus trabalhos.

Como é possível agirmos para efetuar uma mudança, mesmo que inicial, na situação descrita? O projeto propõe estimular o desenvolvimento de negócios criativos, dentro de grupos, coletivos e pequenas organizações, protagonizadas por pessoas jovens, que serão selecionadas a partir da análise de projetos e de critérios como comprovada atuação cultural na região, contando com indutores de perfis sociais. A partir de ações de articulação, formação, qualificação e do incentivo estrutural direto, o projeto ampliará as possibilidades de geração de renda e inserção desses coletivos no mercado de trabalho formal da cultura, ao passo que cria laços entre os grupos alcançados, incentivando a formação de uma rede de colaborações entre artistas, produtores e agentes culturais da região. Em outras palavras, o projeto pretende criar possibilidades de avanço no âmbito do Trabalho Decente, estimulando relações de trabalho digno - ampliando a capacidade de atuação para a juventude, com atenção para a participação das mulheres e de pessoas negras e/ou advindas/atuentes em territórios periféricos e marginalizados.

Enfim, o projeto visa contribuir para a formalização e profissionalização da juventude realizadora de cultura e arte do



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

território litoral sul da Bahia. Com atenção ao fortalecimento da economia criativa através do princípio da coletividade, estimulando o auxílio mútuo entre os grupos selecionados, como forma de amplificar e reverberar no tempo, as ações do projeto.

**D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS**

Com objetivo de incentivar o Trabalho Decente e facilitar o empreendedorismo e a formalização de agentes do setor cultural e artístico do território Litoral Sul, o projeto **Economia criativa independente: caminhos para o trabalho decente** irá selecionar propostas de planos de trabalho apresentadas por **25** grupos ou coletivos não formalizados, microempreendedores individuais, cooperativas e instituições sem fins lucrativos, desde que tenham comprovada atuação nas áreas artística ou cultural e sejam compostos por 4 ou mais integrantes (totalizando, ao menos, 100 beneficiários diretos). A partir desta seleção, terá início o ciclo de atividades proposto pelo projeto. Este ciclo será composto por três partes e contará com dois debates (2h cada), duas oficinas (2h cada), a primeira voltada para o tema do Trabalho Decente e a segunda voltada para a questão da Cidadania e Direitos Humanos, e ainda quatro rodas de conversa (4h cada) abertas ao público em geral. Exclusivamente para os grupos selecionados, acontecerão o direcionamento de equipamentos para a realização dos planos de trabalho propostos, com consultorias técnicas (240 horas de carga horária) para o uso destes equipamentos e consultorias de gestão de negócios (20 horas de carga horária) para orientação na formalização dos empreendimentos.

O primeiro grupo de atividades será o de **Contextualização e Articulação**. Aqui serão realizados os debates, oficinas e rodas de conversa, totalizando uma carga horária de 24 horas. Os debates e oficinas tem como objetivo despertar possibilidades de profissionalização e estimular os agentes e produtores locais a conhecer melhor a realidade



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

na qual atuam. Este momento inicial é fundamental para contextualizar os problemas concretos dos trabalhadores criativos, como a informalidade e a falta de estrutura. Ao mesmo tempo, será um espaço de apresentar a Agenda do Trabalho Decente e estimular a disseminação dessa agenda para setores da economia criativa, de forma a contribuir com os eixos da Agenda - como, por exemplo, estimular o trabalho digno e a igualdade no trabalho para setores da juventude e da população negra, indígena e feminina, além de estimular os grupos a participarem da seleção do projeto. As rodas de conversa também contribuirão na mobilização para a participação na seleção do projeto, ao passo que estimulam a articulação entre os grupos participantes. É essencial promover o empreendedorismo e o associativismo dos agentes e produtores independentes da região, de forma que se estabeleçam e fortaleçam as redes de cadeia produtiva dentro da economia criativa da região. As rodas de conversa servirão para aprofundar os debates e oficinas realizados, mas com uma perspectiva de criar pontes reais entre os agentes e produtores selecionados.

No segundo grupo de ações do projeto, de **Desenvolvimento e Qualificação**, acontecerá o direcionamento de equipamentos, tendo como objetivo incentivar o empreendedorismo e proporcionar a sustentabilidade dos grupos a partir da geração de renda para os seus integrantes. Almejamos, com isso, cumprir a meta de apoiar tecnicamente os empreendimentos coletivos da economia popular e solidária, voltada para a economia criativa. Dentro dessa perspectiva, o projeto prevê consultorias técnicas, totalizando 240 horas, direcionadas para o uso dos equipamentos direcionados aos grupos selecionados. Com isso, poderemos avançar na qualificação profissional dos agentes e produtores, de forma que seja possível a inserção desses sujeitos no mercado de trabalho formal e sua profissionalização dentro do campo da economia criativa.

Por fim, a ação final de **Consultoria de Negócio** prevê a oferta de consultorias de gestão de negócios, totalizando 20 horas. Essas consultorias têm o objetivo central de fortalecer as propostas numa



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

perspectiva empreendedora, além de estimular a formalização ou a regularização dos envolvidos, de forma a potencializar sua profissionalização - seja através da criação de MEIs, Organizações Sociais ou empresas. A formalização é um passo importante no processo de profissionalização e auxilia na realização das metas do Plano Plurianual, de forma que possamos estabelecer possibilidades concretas para a inserção socioprodutiva dos projetos selecionados. A intenção é que os grupos selecionados realizem atividades de trabalho mais formalizadas, em busca de concretizar a inclusão e a justiça social, a partir da promoção de empregos no setor cultural em diferentes regiões da Bahia - buscando colaborar no combate à precarização do trabalho e da informalidade do setor cultural.

Quanto aos equipamentos que serão direcionados, teremos a oferta de 25 kits divididos em sete qualidade, que serão direcionados para os grupos selecionados. Dentro do núcleo de cultura, iremos abarcar kits de **iluminação para palco; serigrafia; impressão 3D; produção musical digital (home studio) e sonorização para rua** - contemplando as áreas de artes cênicas, música, artesanato e produção cultural. Dentro do núcleo de mídias, iremos abarcar kits de **Ilha de edição e Som Direto**- contemplando a área do audiovisual. A partir desses equipamentos serão realizados os projetos selecionados, fomentando o desenvolvimento econômico do setor criativo da região do Litoral Sul.

A Agenda Bahia de Trabalho Decente nos garante a importância estratégica do estímulo à formalização da juventude baiana, no sentido de garantir um direito ao trabalho. O projeto **Economia criativa independente: caminhos para o trabalho decente** deseja realçar a importância dos pilares da Agenda: "a geração de mais e melhores empregos, a extensão da proteção social e a promoção do diálogo social" (BAHIA, 2007, p.4). Em nosso caso, desejamos dar ênfase e foco no campo da economia criativa, sobretudo no campo da cultura.



## E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

### AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações

#### Ação/Meta 1. Pré-produção e divulgação do projeto

##### 1.1 Reuniões de Pré-produção

Antes de qualquer atividade e da divulgação do projeto, teremos quatro reuniões de planejamento da equipe de produção. Nessas reuniões iremos desenvolver a escrita do edital público para a seleção dos grupos, contratar a equipe de comunicação e organizar o trabalho entre os produtores, inclusive a compra dos equipamentos.

##### 1.2 Promoção da divulgação do projeto (virtual)

Preliminarmente a abertura do projeto para o público, com os debates, oficinas e rodas de conversa, serão adotadas ações de divulgação do projeto através das redes sociais, direcionado para o alcance do público-alvo do projeto (juventude de baixa renda, negros/as e mulheres), com a finalidade de aproximar o profissionais independentes e/ou microempreendedores individuais, organizações sociais e coletivos não formalizados para a realização das atividades do projeto.

**Critério de Aceitação:** Atas de quatro reuniões de pré-produção. Realização da divulgação de 12 (doze) postagens de cards, reels ou outras estratégias de comunicação, divididas em 3 (três) semanas nas redes sociais do projeto.

#### Ação/Meta 2. Prospecção dos Grupos

##### 2.1 - Realização da inscrição dos grupos beneficiários (virtual)

Com o objetivo de selecionar 25 (vinte e cinco) grupos não formalizados, organizações sociais ou artistas e produtores independentes, abriremos inscrições para os grupos beneficiários através de edital público para avaliação de projetos a serem realizados com os kits doados para os empreendimentos.

**Critério de Aceitação Meta 2.1:** 1 (um) edital público e o total de projetos inscritos no processo seletivo.

##### 2.2 - Promover formação e aproximação de grupos culturais

2.2.1 - Realizar dois debates - 2 horas cada (presencial);

2.2.2 - Realizar duas oficinas - 2 horas cada (presencial);

2.2.3 - Realizar quatro rodas de conversa - 4 horas cada



(virtual);

Para incentivar a presença do público alvo almejado, o projeto prevê realizar oito encontros abertos para toda a população do território Litoral Sul. Serão realizados dois debates: a) Trabalho, Esporte e Cultura na Bahia; b) Economia Criativa na Bahia. Também serão realizadas duas oficinas: a) Agenda do Trabalho Decente; b) Cidadania e Direitos Humanos. Essas duas atividades servirão para formar o trabalhador criativo do território acerca da sua condição de trabalho, debatendo os problemas de informalidade e falta de estrutura, assim como servirá para apresentar a Agenda do Trabalho Decente. Por fim, serão realizadas quatro rodas de conversa, com temas variados, ligados aos campos da economia criativa atingidos pelo projeto. As atividades de roda de conversa serão espaços mais abertos, com o objetivo de incentivar a formação de redes de contato, associativismo e cooperativismo entre os artistas e agentes culturais do território.

**Critério de Aceitação Meta 2.2:** Dois debates e duas oficinas, realizadas de forma presencial, com 02h cada, totalizando 8h de atividades, evidenciado por lista de presença, registro fotográfico e pesquisa de satisfação. Quatro rodas de conversa, realizadas de forma virtual, de 04h cada, totalizando 16h de atividades, evidenciado por lista de presença, gravação do encontro e pesquisa de satisfação.

### 2.3 - Seleção de 25 grupos inscritos

Depois de realizadas as atividades formativas e integrativas (debates, oficinas e rodas de conversa), serão selecionados 25 (vinte e cinco) projetos, entre os inscritos no processo seletivo aberto anteriormente. Esses serão os agentes culturais selecionados para entrega dos kits e para o processo de consultorias.

**Critério de Aceitação Meta 2.3:** Assinatura de 25 (vinte e cinco) termos de compromisso com os grupos vencedores.

---

### Ação/Meta 3. Direcionamento dos 25 kits de equipamentos para os agente selecionados

Com a assinatura do termo de compromisso pelos agentes culturais, será feito o direcionamento dos 25 (vinte e cinco) kits de equipamentos comprados para a realização dos projetos selecionados. Os kits serão divididos em sete qualidades, de forma a abarcar duas áreas da Economia Criativa - cultura e mídias. Serão os seguintes kits: a) homestudio; b) ilha de edição; c) sonorização de rua; d) impressão 3D; e) serigrafia; f) iluminação para palco e som direto.

---

Critério de Aceitação: Entrega de 100% dos kits registrado através de registros fotográficos, filmagem e assinatura de documento comprovando a entrega;

---

### Ação/Meta 4. Ofertar consultorias para os agentes culturais



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

4.1.1 - *Consultorias Técnicas - 240 horas (presencial ou virtual)*

4.1.2 - *Consultorias de Gestão de Negócio - 100 horas (virtual)*

Com o desenvolvimento dos projetos, o projeto prevê ofertar consultorias para os agentes culturais, almejando incentivar a formação técnica e a formalização dos empreendimentos selecionados. Nesse sentido, agindo contra a falta de estrutura e conhecimento técnico do maquinário e contra a informalidade dos agentes culturais. As consultorias técnicas serão realizadas no período de 1 (uma) semana e contará com seis profissionais, cada um com carga horária de 40h de trabalho, totalizando 240 horas de consultorias. Cada empreendimento cultural selecionado terá direito a 9 (nove) horas de consultoria técnica. Essas consultorias técnicas acontecerão de forma presencial para os projetos de Itabuna, Ilhéus, X e Y. Em outras cidades do território serão consultorias online. Já a consultoria de Gestão de Negócios será completamente virtual e opcional, com duração de até 5 (cinco) semanas, com carga horária de 4 (quatro) horas por empreendimento, totalizando 100 (cem) horas. No caso, essa consultoria servirá para os empreendimentos que visualizarem a necessidade de se formalizarem (MEI, ME, EPP etc.). Durante essa consultoria, será oferecido caminhos para a formalização e se desenvolverá um Plano de Negócios para os empreendimentos.

---

**Critério de Aceitação Meta 4:** Cumprimento de 80% das horas de consultorias, com comprovação através de gravação dos encontros virtuais; e lista de presença e registros fotográficos dos encontros presenciais.

---

#### INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Planejamento do(a) Projeto Economia Criativa Independente	Indicadores	Unidade	Meio de Verificação	Quantidade Meta (Ano 1)											Parâmetro de Avaliação de Desempenho			
				Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11				
Objetivo da Parceria	Fortalecer 25 empreendimentos do território Identitário Litoral Sul, estimulando os agentes culturais e núcleos de cultura e midiase beneficiando diretamente 100 pessoas, entre jovens, negros/as e mulheres.		- Termos de Compromisso - Registros fotográficos - Projetos selecionados	-	-	-	-	-	100	-	-	-	-	-	-	-	-	Alcance da meta: • Entre 80% a 100% - meta cumprida. • Menor que 80% - Meta descumprida
Ação	Ação 1.1: Reuniões de planejamento	nº de atas de reunião	Nº de projetos culturais realizados com a doação dos equipamentos e consultorias	Unidade	- Planos de Negócios - Registros fotográficos dos produtos - Relatórios Técnicos das consultorias	-	-	-	-	-	-	-	-	25	-	-	-	Alcance da meta: • Entre 80% a 100% - meta cumprida.

Termo de fomento nº 012/2022 – INSTITUTO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE – IPI  
Processo SEI nº 021.12970.2022.0002466-63





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

	Ação 4: Ofertar consultorias para os agentes culturais	Nº de relatórios técnicos dos consultores	Horas	- Relatórios Técnicos - Registros fotográficos - Planos de Negócios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25	-	-			Alcance da meta: • Entre 80% a 100% - meta cumprida. • Menor que 80% - Meta descumprida

Termo de fomento nº 012/2022 – INSTITUTO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE – IPI  
Processo SEI nº 021.12970.2022.0002466-63



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

## F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

O projeto será realizado por etapas de produção (pré-produção, produção e pós-produção), dentre as quais estão divididas as ações necessárias para a realização do mesmo. Estas ações serão coordenadas pelo Coordenador Geral e uma equipe de produção, que acompanharão a execução do projeto do começo ao fim. Esta equipe central contará com a colaboração de outros profissionais que prestarão serviços em etapas e setores específicos do projeto. A sede do IPI será a base de produção do projeto, porém, a comunicação entre a equipe se valerá de ferramentas virtuais, síncronas e assíncronas, como salas de reunião online, aplicativos de mensagens, ferramenta de gerenciamento de projetos e outras. A divulgação e a comunicação do projeto com o público será feita principalmente por meios virtuais, com o foco nas redes sociais, a partir das quais realizaremos ações de divulgação ativa, com objetivo de potencializarmos ao máximo o alcance do projeto.

### **Pré-produção**

A etapa de pré-produção acontecerá majoritariamente de forma remota. Nessa etapa serão firmadas parcerias e serão contactados todos os convidados a ministrar as rodas de conversas, oficinas, debates e as consultorias. Em seguida, serão confirmadas as datas, a estrutura e os métodos para a realização de cada atividade e será aberto o período de inscrição. Nessa etapa ainda será produzido o edital público para seleção dos grupos culturais. Ao passo que a logística é organizada, será também produzido o plano de comunicação e a identidade visual do projeto. A previsão é lançar os cards iniciais do projeto em quatro semanas e, a partir da quinta semana, lançar cards indicando as atividades do projeto



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

e o edital a ser aberto. Entre a primeira reunião da equipe de produção Todo esse período terá duração de dois meses e meio (10 semanas).

A **Metodologia da Seleção** dos grupos se dará por meio de inscrição online, disponibilizaremos um formulário do *google forms*, cujo link será amplamente divulgado. Sempre atentando para a coerência com os objetivos e diretrizes deste edital, o conteúdo do formulário e os critérios de seleção serão fechados na fase de pré-produção do projeto, na qual a equipe de produção irá criar o formulário e os documentos/textos de referência da seleção (tais como a apresentação da chamada aberta, as regras da seleção e os critérios de seleção), estes documentos, caso necessário, poderão ser enviados à SETRE para prévia aprovação. A seleção será alinhada às seguintes diretrizes da Agenda Bahia do Trabalho Decente: V - Promoção da Igualdade de Gênero e Raça e VII - Juventude. Como forma de garantir esse alinhamento e de priorizarmos ao máximo o público a ser atendido, definido no presente edital, os grupos interessados terão que apresentar não apenas um plano de trabalho que descreva um plano de negócio com perspectiva de lucratividade ou uma ação social com perspectiva de geração de renda para o grupo e/ou para outros beneficiários, como também fornecer uma série de informações no que diz respeito a comprovação de atuação cultural (do grupo e/ou de seus integrantes); número e composição social, racial e de gênero de seus integrantes e comprovação, por meio de fotografias, da disponibilidade de espaço físico para uso dos equipamentos.

O período de inscrição ficará aberto até o fim do segundo grupo de atividades do projeto e a seleção será realizada pela equipe de produção do projeto, que poderá contar com a opinião dos consultores técnicos e de formalização para julgar as propostas de trabalho. Os critérios de seleção levarão em conta a perspectiva de geração de renda



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

e o impacto social do projeto, além do alcance e da adequação do grupo ao presente edital.

### **Produção**

A etapa de Produção será a etapa mais visível do projeto, já que, é nesta etapa que acontecerão, de forma híbrida (presencial e remota), as atividades direcionadas ao público. Sendo assim, as atividades que serão realizadas nesta etapa estão organizadas em grupos de atividades, pensadas para o público alvo do projeto, constituído em 3 partes.

O **primeiro grupo de atividades (Contextualização e Articulação)** terá início com o lançamento (presencial) do projeto, que contará com uma programação de debates e oficinas voltadas para temas pertinentes ao Trabalho Decente, no universo da economia criativa. Os dois debates, composto por duas horas de carga horário cada, e as duas oficinas, compostas por duas horas de carga horária cada (totalizando oito horas de debates e oficinas), contarão com discussões acerca da Economia Criativa baiana, dos eixos de trabalho do Trabalho Decente e da realidade concreta dos trabalhadores da cultura do Litoral Sul. Em ambos os casos, o espaço servirá para o/a palestrante/oficineiro/a expor seu conhecimento prático acerca da realidade baiana. Nesse sentido, a metodologia das oficinas e debates será expositiva, buscando deixar esclarecido a condição da economia criativa local atualmente, com possíveis materiais didáticos preparados pelos contratados. Num segundo momento, serão realizadas 4 rodas de conversa (virtuais) com representantes de dois grupos do Brasil cada, com carga horária de quatro horas cada (totalizando 16 horas). Essas rodas de conversa, facilitadas por palestrantes com notória trajetória na área cultural, terão três momentos específicos: a) exposição dos palestrantes acerca de suas formas de produção cultural, a partir de uma



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

exposição de suas trajetórias através de slides e/ou outros produtos culturais, com foco nas formas de sustentação financeiras dos grupos; b) abertura para a apresentação e compartilhamento coletivo dos grupos presentes; e c) debate livre. As rodas de conversa servirão para que os grupos possam contar um pouco sobre a experiência de consolidação de seus trabalhos, incentivando a criação de redes de partilha entre os diferentes agentes da cultura e arte independentes. Os palestrantes e oficinairos convidados serão definidos na fase de pré-produção do projeto.

O **segundo grupo de atividades (Desenvolvimento e Qualificação)** será de desenvolvimento dos projetos selecionados (presencial). Nesse caso, haverá a entrega dos vinte e cinco kits de equipamentos para os grupos, assim como a consultoria técnica. Além disso, a produção irá acompanhar de perto a realização dos projetos selecionados e serão captadas as imagens para o vídeo institucional. As consultorias técnicas acontecerão de forma presencial para os grupos baseados nas cidades de Itacaré, Buerarema, Ilhéus, Itabuna, Itajuípe e São José da Vitória, caso hajam grupos contemplados nas demais cidades as consultorias para estes grupos serão realizadas de forma virtual. Neste caso, os consultores técnicos e os grupos selecionados terão a estrutura necessária para a realização dos encontros virtuais. Definiremos as linhas gerais da consultoria, mas seu conteúdo será fechado em diálogo com os consultores técnicos, levando em consideração o plano de trabalho dos grupos selecionados.

Por fim, o **terceiro grupo de atividades (Consultoria de Negócio)** será de consultorias de formalização, no qual profissionais da administração e/ou contabilidade estarão à disposição dos grupos interessados, para orientá-los quanto ao processo de formalização. Esta ação acontecerá de forma virtual, a equipe de produção irá organizar o



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

agendamento dos encontros virtuais dos grupos com o consultor administrativo. Estes encontros de consultoria terão como ponto de partida os planos de trabalho apresentados na seleção, a partir dos quais o consultor elaborará recomendações para cada grupo. A etapa de produção terá uma duração de cinco meses (22 semanas).

A última etapa do projeto, que acontecerá de forma majoritariamente remota, será a **pós-produção**. Em primeiro lugar, haverá a avaliação do projeto: a coleta e sistematização de dados sobre os projetos realizados e os impactos das ações do projeto na situação real da economia criativa do Litoral Sul. Em seguida, haverá a escrita do relatório público do projeto, a montagem do vídeo institucional, a finalização do relatório público e do material de divulgação para as redes sociais com conteúdo informativo. Por fim, haverá um evento virtual de encerramento do projeto. Essa última etapa terá a duração de três meses (11 semanas). Ao fim do projeto, teremos dois produtos para visualizar melhor os procedimentos práticos e resultados finais do projeto. O primeiro, de caráter mais resumido, para fácil distribuição nas redes sociais, será o vídeo institucional - contendo as informações básicas do projeto realizado e seus resultados alcançados. O segundo será um relatório (em formato pdf), que apresentará, através de gráficos, fotografias e textos, as ações do projeto e o perfil do público participante. Além disso, esse relatório trará de forma quantificada, através de dados levantados e sistematizados ao decorrer do projeto, os resultados mensuráveis alcançados e seus impactos no desenvolvimento da indústria criativa da região.

Vale ressaltar que o projeto está planejado para acontecer de forma híbrida (virtual e presencial). As atividades presenciais, que promoverão maior concentração de pessoas (lançamento, debates e oficinas), acontecerão seguindo os protocolos de segurança sanitárias



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

estaduais estabelecidos no Decreto Estadual Nº 21.310 de 11 de abril de 2022. Será indicada para a equipe de produção o uso de máscaras. Levando em consideração as medidas do novo Decreto, a equipe de produção irá organizar, listar, comunicar, implementar e fiscalizar as medidas de segurança sanitária durante toda a realização do projeto.

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

***Os parâmetros utilizados para avaliação de desempenho do Projeto serão:***

*Para Percentuais:*

- *Entre 80% a 100% - meta cumprida.*
- *Menor que 80% - Meta descumprida*



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

H. EQUIPE DE TRABALHO

EQUIPE DE TRABALHO

2	1	3
Produtor	Coordenador Geral	Cargo
1	1	Qtde de trabalhadores (Q)
serviço de terceiro	serviço de terceiro	Forma de Vínculo
20	20	Carga Horária Semanal
R\$ 1.800,00	R\$ 2.000,00	Remuneração Bruta (Mês 1)
R\$ 1.800,00	R\$ 2.000,00	Remuneração Bruta (Mês 2)
R\$ 1.800,00	R\$ 2.000,00	Remuneração Bruta (Mês 3)
R\$ 1.800,00	R\$ 2.000,00	Remuneração Bruta (Mês 4)
R\$ 1.800,00	R\$ 2.000,00	Remuneração Bruta (Mês 5)
R\$ 1.800,00	R\$ 2.000,00	Remuneração Bruta (Mês 6)
R\$ 1.800,00	R\$ 2.000,00	Remuneração Bruta (Mês 7)
R\$ 1.800,00	R\$ 2.000,00	Remuneração Bruta (Mês 8)
R\$ 1.800,00	R\$ 2.000,00	Remuneração Bruta (Mês 9)
R\$ 1.800,00	R\$ 2.000,00	Remuneração Bruta (Mês 10)
R\$ 1.800,00	R\$ 2.000,00	Remuneração Bruta (Mês 11)
<b>R\$ 19.800,00</b>	<b>R\$ 22.000,00</b>	<b>Total Remuneração Bruta Anual (A)</b>
		<b>FGTS</b>
		<b>FGTS Multa Rescisória</b>
		<b>INSS Patronal</b>
		<b>PIS</b>
		<b>13º Salário</b>
		<b>Férias</b>
		<b>1/3 Férias</b>
		<b>Adicional Noturno</b>
		<b>Adicional Periculosidade</b>
		<b>Adicional Insalubridade</b>
		<b>(Outros a especificar)</b>
0,00	0,00	<b>Total Encargos Mensal</b>
0,00	0,00	<b>Total de Encargos Anual (B)</b>
		<b>Benefício 1 Vale Transporte</b>
		<b>Benefício 2 Alimentação</b>
		<b>Benefício 3 Hospedagem</b>
		<b>Benefício 4 (especificar)</b>
0,00	0,00	<b>Total Benefícios Mensal</b>
		<b>Quantidade de meses</b>
0,00	0,00	<b>Total de Benefícios s Anual (C)</b>
19.800,00	22.000,00	<b>Subtotal (A+B+C)</b>
19.800,00	22.000,00	<b>Total Geral [(A+B+C)*Q]</b>

Termo de fomento nº 012/2022 - INSTITUTO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE - IPI  
Processo SEI nº 021.12970.2022.0002466-63







GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

TOTAL	02	03	04
	Fotógrafo	Consultor Administrativo	Consultores Técnicos
29	1	1	9
	serviço de terceiro	serviço de terceiro	serviço de terceiro
	10	20	240 (total)
11.400,00			
12.600,00			
11.400,00			
20.700,00	R\$ 1.000,00		
9.600,00			
36.300,00	R\$ 1.500,00		R\$ 4.000,00
12.600,00		R\$ 3.000,00	
12.600,00		R\$ 3.000,00	
11.400,00			
11.400,00			
9.600,00			
102.200,00	R\$ 2.500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00
0,00			
0,00			
0,00			
0,00			
0,00			
0,00			
0,00			
0,00			
0,00			
0,00			
0,00			
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00			
1.200,00			500,00
1.800,00			750,00
0,00			
3.000,00	0,00	0,00	1.250,00
3			1
5.500,00	0,00	0,00	1.250,00
107.700,00	2.500,00	6.000,00	5.250,00
171.850,00	2.500,00	6.000,00	31.500,00

Termo de formento nº 012/2022 - INSTITUTO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE - IPI  
Processo SEI nº 021.12970.2022.0002466-63



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

***Tabela 2 e Cotação (ANEXO I)***

*Os custos diretos, e os indiretos quando previstos, deverão ser expressamente detalhados e fundamentados (§ 3º, do art. 11, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016). Os custos indiretos necessários à execução da parceria, desde que sejam indispensáveis e proporcionais à execução do seu objeto, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica (art. 12, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016).*

*O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada no Plano de Trabalho da OSC, bem como nos Relatórios de Prestação de Contas. A memória de cálculo deverá conter os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato.)*



**PREVISAO DE RECEITAS E DESPESAS**

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	TOTAL
<b>1. Receitas</b>												
1.1 Recursos Recebidos	352.424,09	0,00	0,00	0,00	0,00	144.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral de Receitas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>2. Despesas</b>	<b>Mês 1</b>	<b>Mês 2</b>	<b>Mês 3</b>	<b>Mês 4</b>	<b>Mês 5</b>	<b>Mês 6</b>	<b>Mês 7</b>	<b>Mês 8</b>	<b>Mês 9</b>	<b>Mês 10</b>	<b>Mês 11</b>	<b>TOTAL</b>
<b>2.1 Despesas com Recursos Humanos</b>												
<b>2.1.1 Remuneração da equipe</b>												
2.1.1.1 Pagamento de equipe	11.400,00	12.600,00	11.400,00	20.700,00	9.600,00	36.300,00	12.600,00	12.600,00	11.400,00	11.400,00	9.600,00	159.600,00
2.1.1.2 Benefício Alimentação	0,00	500,00	0,00	900,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00
2.1.1.3 Benefício Hospedagem		750,00		1.350,00		5.250,00						7.350,00
<b>Subtotal (Remuneração da equipe)</b>	<b>11.400,00</b>	<b>13.850,00</b>	<b>11.400,00</b>	<b>22.950,00</b>	<b>9.600,00</b>	<b>45.050,00</b>	<b>12.600,00</b>	<b>12.600,00</b>	<b>11.400,00</b>	<b>11.400,00</b>	<b>9.600,00</b>	<b>171.850,00</b>

Termo de fomento nº 012/2022 - INSTITUTO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE - IPI  
Processo SEI nº 021.12970.2022.0002466-63



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

<b>2.1.2</b>	<b>Encargos Sociais</b>																		
2.1.2.1	INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2.1.2.2	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2.1.2.4	Recisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2.1.2.7	13 Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2.1.2.8	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2.1.2.9	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2.1.2.10	Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
	<b>Subtotal (Encargos Sociais)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
	<b>Subtotal (Recursos Humanos)</b>	<b>11.400,00</b>	<b>13.850,00</b>	<b>11.400,00</b>	<b>22.950,00</b>	<b>9.600,00</b>	<b>45.050,00</b>	<b>12.600,00</b>	<b>12.600,00</b>	<b>11.400,00</b>	<b>11.400,00</b>	<b>11.400,00</b>	<b>9.600,00</b>	<b>171.850,00</b>					
<b>2.2</b>	<b>Custos Diretos</b>																		
2.2.1	Aluguel de Espaço para eventos (abertura, debates e oficinas)	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						1.000,00

Termo de fomento nº 012/2022 - INSTITUTO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE - IPI  
Processo SEI nº 021.12970.2022.0002466-63



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

2.2.2	Sonorização (abertura, debates e oficinas)	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
2.2.3	Ketering (abertura, debates e oficinas)	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
2.2.4	Aluguel de Carro		2.000,00		2.000,00		4.000,00											8.000,00
2.2.5	Passagens Aereas				2.000,00													2.000,00
2.2.6	Passagem Onibus				1.500,00													1.500,00
2.2.7	Registro audiovisual				4.000,00		4.000,00		4.000,00		4.000,00							12.000,00
2.2.8	EPI	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	3.300,00
2.2.9	24 metros de poliéster 77 fios		730,00															730,00
2.2.10	15000 grampos galvanizados 106		50,00															50,00
2.2.11	15 Fita crepe		100,00															100,00
2.2.12	15 Fita Adesiva		100,00															100,00
2.2.13	6 Ionafrontlight 340 para impressão digital de banner		130,00															130,00
2.2.14	6 Emulsões fotográficas HB (900 ml)		360,00															360,00
2.2.15	6 sensibilizante HB (100 ml)		60,00															60,00
2.2.16	15 panos		60,00															60,00
2.2.17	Cola permanente		222,00															222,00
2.2.18	3 removedor de emulsão HB 54		180,00															180,00
2.2.19	6 Tinta acrílica a base de água p/ serigrafia Gêneseis preta		280,00															280,00

Termo de fomento nº 012/2022 – INSTITUTO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE – IPI  
Processo SEI nº 021.12970.2022.0002466-63



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

2.2.20	6 Tinta acrílica a base de água p/ serigrafia Gêneseis preta branca		408,00											408,00
2.2.21	6 Tinta acrílica a base de água p/ serigrafia Gêneseis amarela		320,00											320,00
2.2.22	6 Tinta acrílica a base de água p/ serigrafia Gêneseis azul		320,00											320,00
2.2.23	6 Tinta acrílica a base de água p/ serigrafia Gêneseis vermelha		320,00											320,00
2.2.24	30 Metros de Mangueira		150,00											150,00
2.2.25	3 Esguicho		18,00											18,00
2.2.26	6 Engate		30,00											30,00
2.2.27	3 Adaptador		12,00											12,00
2.2.28	9 Rodos 40cm		500,00											500,00
2.2.29	9 Rodos 30cm		380,00											380,00
2.2.30	9 Rodos 10cm		130,00											130,00
2.2.31	9 Epátulas p/ serigrafia		40,00											40,00
2.2.32	30 Quadros de tela p/ serigrafia		655,00											655,00
2.2.33	3 Esticador de tela de serigrafia		200											200,00
2.2.34	Camisas de algodão		3.000,00											3.000,00
2.2.35	14kg Filamento PLA		2.200,00											2.200,00
2.2.36	6kg Filamento PETG		1.000,00											1.000,00
2.2.37	Tinta Acrilica Fosca (variadas)		300,00											300,00

Termo de fomento nº 012/2022 – INSTITUTO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE – IPI  
Processo SEI nº 021.12970.2022.0002466-63



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

		Subtotal (Custos Diretos)	300,00	14.555,00	300,00	11.600,00	300,00	8.300,00	4.300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	40.855,00
<b>2.3</b>	<b>Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes</b>																		
2.3.1	5 - Notebook Gamer Aspire Nitro 5 AN515-44-R11B AMD Ryzen 7 8GB 512GB SSD GTX1650 15,6' Endless	0,00	29.245,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.245,50
2.3.2	5 - Monitor LG 23.8 Full HD, IPS + frete	0,00	5.128,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.128,66
2.3.3	10 - Cabo HDMI	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,00
2.3.4	10 - HD Externo 2TB western	0,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
2.3.5	5 - Fone AKG K52	0,00	1.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.325,00
2.3.6	3 - Fone AKG K52	0,00	795,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	795,00
2.3.7	3 - DR-60DMKII	0,00	8.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.100,00
2.3.8	3 - Microfone Rode NTG2 + frete	0,00	8.415,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.415,87
2.3.9	3 - Protetor Para Microfone Rode BlimpZapelin + frete	0,00	6.984,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.984,72
2.3.10	3 - Cabo Xlr-Xlr balanceado	0,00	285,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285,00
2.3.11	5 - Interface de áudio Focusrite Scarlett 2i2 3ª geração	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
2.3.12	5 - Microfone Hamy BM-800 + pedestal de mesa	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00
2.3.13	5 - Monitor de Áudio R1000T4	0,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.300,00

Termo de fomento nº 012/2022 – INSTITUTO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE – IPI  
Processo SEI nº 021.12970.2022.0002466-63



## GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

## SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

2.3.14	5 - Headphone Audiotechnica ATH-M30x	0,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00	
2.3.15	5 - Notebook Gamer Aspire Nitro 5 AN515-44-R11B AMD Ryzen 7 8GB 512GB SSD GTX1650 15,6' Endless	0,00	29.245,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.245,50
2.3.16	5 - Par de MicrofonesKadosh K482	0,00	6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.750,00
2.3.17	10 - Caixa Ativa Staner SR315A	0,00	23.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.500,00
2.3.18	5 - Tripé p/ Caixa Ativa	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
2.3.19	5 - Mesa de Som SoundCraftsignature 12	0,00	11.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.250,00
2.3.20	3 - Notebook Lenovo IdeaPad 3 15" Processador AMD Ryzen™ 5 5500U	0,00	9.989,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.989,97
2.3.21	3 - Mesa de revelação 60 x60 cm	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2.3.22	3 - Berço p/ serigrafia	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00
2.3.23	3 - Garra com dobradiça p/ serigrafia	0,00	381,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	381,00
2.3.24	3 - Lavadora de altapressão portátil	0,00	1.277,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.277,70
2.3.25	3 - Tanque 1 cuba	0,00	255,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255,00
2.3.26	3 - Grampeador profissional Rocama 106	0,00	342,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	342,00
2.3.27	3 - Furadeira / Parafusadeira	0,00	921,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	921,00
2.3.28	2 - Impressora Creativity 3D Ender-5 Pro	0,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00
2.3.29	2 - Impressora Creativity 3D Ender-3 Pro	0,00	3.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.510,00

Termo de fomento nº 012/2022 - INSTITUTO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE - IPI  
Processo SEI nº 021.12970.2022.0002466-63



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

2.3.30	2 - Aerógrafo c/ Mini Compressor- Yonder	0,00	1.164,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.164,00	
	2 - Notebook Gamer Aspire Nitro 5 AN515-44-R11B AMD Ryzen 7 8GB 512GB SSD GTX1650 15,6" Endless	0,00	11.698,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.698,20
2.3.32	2 - Dimer Box	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
2.3.33	2 - Mesa de Luz	0,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00
2.3.34	4 - Lampada Par Foco I	0,00	1.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00
2.3.35	4 - Lampada Par Foco II	0,00	1.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00
2.3.36	8 - Lampada Par Foco V	0,00	2.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.240,00
2.3.37	16 - Carcaça de Refletor Par 64	0,00	4.256,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.256,00
2.3.38	Impressora Multifuncional Epson Ecotank L14150	0,00	5.579,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.579,00
2.3.39	2 - HD Externo 2TB western	0,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.060,00
2.3.40	3 - Notebook Lenovo IdeaPad 3 15" Processador AMD Ryzen™ 5 5500U	0,00	9.989,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.989,97
	<b>Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)</b>	<b>0,00</b>	<b>232.819,09</b>	<b>0,00</b>	<b>232.819,09</b>																
<b>2.4</b>	<b>Custos Indiretos</b>																				
2.4.1	Internet + telefone	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	1.320,00
2.4.2	Aluguel	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	22.000,00

Termo de fomento nº 012/2022 – INSTITUTO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE – IPI  
Processo SEI nº 021.12970.2022.0002466-63



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

2.4.3	Água	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.100,00	
2.4.4	Luz	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	2.200,00
2.4.5	Gasolina		1.500,00			1.000,00				3.500,00									6.000,00	
2.4.6	Tinta impressora	250,00								250,00									500,00	
2.4.7	Material de escritório	1.000,00								500,00									1.500,00	
2.4.8	Serviços contábeis	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	16.500,00	
	<b>Subtotal (Custos Indiretos)</b>	<b>5.170,00</b>	<b>5.420,00</b>	<b>3.920,00</b>	<b>4.920,00</b>	<b>3.920,00</b>	<b>8.170,00</b>	<b>3.920,00</b>	<b>3.920,00</b>	<b>3.920,00</b>	<b>3.920,00</b>	<b>51.120,00</b>								
	<b>Total Geral de Despesas</b>	<b>16.870,00</b>	<b>266.644,09</b>	<b>15.620,00</b>	<b>39.470,00</b>	<b>13.820,00</b>	<b>61.520,00</b>	<b>20.820,00</b>	<b>16.820,00</b>	<b>15.620,00</b>	<b>15.620,00</b>	<b>15.620,00</b>	<b>15.620,00</b>	<b>13.820,00</b>	<b>496.644,09</b>					



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	1º Parcela	2º Parcela
2022	R\$ 352.424,09	
2023		R\$ 144.220,00

Parcela	R\$ Custeio	R\$ Investimento	R\$ Total
1.ª parcela	119.605,00	232.819,09	352.424,09
2.ª parcela	144.220,00	0,00	144.220,00
<b>Total</b>	<b>448.388,26</b>	<b>232.819,09</b>	<b>496.644,09</b>



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

**K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS**

	Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
1	Notebook Gamer Aspire Nitro 5 AN515-44-R11B AMD Ryzen 7 8GB 512GB SSD GTX1650 15,6' Endless	5	5.849,10	29.245,50	Kit Ilha de Edição
2	Monitor LG 23.8 Full HD, IPS + frete	5	1.025,73	5.128,66	Kit Ilha de Edição
3	Cabo HDMI	10	14,00	140,00	Kit Ilha de Edição
4	HD Externo 2TB western	10	530,00	5.300,00	Kit Ilha de Edição
5	Fone AKG K52	5	265,00	1.325,00	Kit Ilha de Edição
6	Fone AKG K52	3	265,00	795,00	Kit Som Direto
7	DR-60DMKII	3	2.700,00	8.100,00	Kit Som Direto
8	Microfone Rode NTG2 + frete	3	2.805,29	8.415,87	Kit som Direto
9	Protetor Para Microfone Rode Blimp Zapelin + frete	3	2.328,24	6.984,72	Kit som Direto
10	Cabo Xlr-Xlr balanceado	3	95,00	285,00	Kit som Direto
11	Interface de áudio Focusrite Scarlett 2i2 3ª geração	5	1.700,00	8.500,00	Kit Home Studio
12	Microfone Hamy BM-800 + pedestal de mesa	5	180,00	900,00	Kit Home Studio
13	Monitor de Áudio R1000T4	5	860,00	4.300,00	Kit Home Studio
14	Headphone Audiotechnica ATH-M30x	5	650,00	3.250,00	Kit Home Studio

Termo de fomento nº 012/2022 – INSTITUTO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE – IPI  
Processo SEI nº 021.12970.2022.0002466-63



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

15	Notebook Gamer Aspire Nitro 5 AN515-44-R11B AMD Ryzen 7 8GB 512GB SSD GTX1650 15,6' Endless	5	5.849,10	29.245,50	Kit Home Studio
16	Par de Microfones Kadosh K482	5	1.350,00	6.750,00	Kit Sonorização Rua
17	Caixa Ativa Staner SR315A	10	2.350,00	23.500,00	Kit Sonorização Rua
18	Tripé p/ Caixa Ativa	10	120,00	1.200,00	Kit Sonorização Rua
19	Mesa de Som SoundCraft Signature 12	5	2.250,00	11.250,00	Kit Sonorização Rua
20	Notebook Lenovo IdeaPad 3 15" Processador AMD Ryzen™ 5 5500U	3	3.329,99	9.989,97	Kit Serigrafia
21	Mesa de revelação 60 x60 cm	3	1.000,00	3.000,00	Kit Serigrafia
22	Berço p/ serigrafia	3	1.400,00	4.200,00	Kit Serigrafia
23	Garra com dobradiça p/ serigrafia	3	127,00	381,00	Kit Serigrafia
24	Lavadora de altapressão portátil	3	425,90	1.277,70	Kit Serigrafia
25	Tanque 1 cuba	3	85,00	255,00	Kit Serigrafia
26	Grampeador profissional Rocama 106	3	114,00	342,00	Kit Serigrafia
27	Furadeira / Parafusadeira	3	307,00	921,00	Kit Serigrafia
28	Impressora Creality 3D Ender- 5 Pro	2	3.600,00	7.200,00	Kit Impressão 3D
29	Impressora Creality 3D Ender- 3 Pro	2	1.755,00	3.510,00	Kit Impressão 3D
30	Aerógrafo c/ Mini Compressor Vonder	2	582,00	1.164,00	Kit Impressão 3D

Termo de fomento nº 012/2022 – INSTITUTO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE – IPI  
Processo SEI nº 021.12970.2022.0002466-63



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

31	Notebook Gamer Aspire Nitro 5 AN515-44-R11B AMD Ryzen 7 8GB 512GB SSD GTX1650 15,6' Endless	2	5.849,10	11.698,20	Kit Impressão 3D
32	Dimer Box	2	2.250,00	4.500,00	Kit Iluminação de Palco
33	Mesa de Luz	2	2.200,00	4.400,00	Kit Iluminação de Palco
34	Lampada Par Foco I	4	280,00	1.120,00	Kit Iluminação de Palco
35	Lampada Par Foco II	4	280,00	1.120,00	Kit Iluminação de Palco
36	Lampada Par Foco V	8	280,00	2.240,00	Kit Iluminação de Palco
37	Carcaça de Refletor Par 64	16	266,00	4.256,00	Kit Iluminação de Palco
38	Impressora Multifuncional Epson Ecotank L14150	1	5.579,00	5.579,00	Escritório do projeto
39	HD Externo 2TB western	2	530,00	1.060,00	Escritório do projeto
40	Notebook Lenovo IdeaPad 3 15" Processador AMD Ryzen™ 5 5500U	3	3.329,99	9.989,97	Escritório do projeto
		<b>173</b>	<b>55.317,45</b>	<b>232.819,09</b>	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

L. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS			
<p>1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.</p> <p>2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos.</p> <p>3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia.</p> <p>Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.</p>			
M.	Local/Data	N.	O.
Salvador, 02 / 06 / 2022		<b>GILSON DE ARAUJO COSTA</b>	
P. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)			
Comissão de Seleção de Projetos: ( ) Aprovado			
Data: / / Assinatura: Nome Matrícula	Data: / / Assinatura Nome Matrícula	Data: / / Assinatura: Nome Matrícula	
Salvador, 05 / 07 / 2022.			
 <b>DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS</b> Secretário da secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte			